PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG.
RUA BARÃO DE PIUMHY- 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG

LEI No.:2461 DE 29 DE MAIO DE 1995.

REVOGADO
Pela L.2487
10/08/95

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a "PERMUTAR", um terreno vago de sua PROPRIEDADE e caracterizado como sendo o LOTE 07 DA QUADRA "V", medidno área de 275,00 mts2.(Duzentos e setenta e cinco metros quadrados), medindo 11,00mts2. de frente e fundos por 25,00 laterais, situado nesta cidade de FORMIGA-MG, a Rua Vereador José Veloso da Silva - confrontando de um lado com o lote 08, por outro com o lote 06 e fundos com o lote 30, frente para a mencionada Rua. PROCEDÊNCIA: havido por doação da imobiliária BELA VISTA LTDA. e registro junto ao CRI sob no. 30.118-livro no. 02 fls. 01 , conforme demonstram documentação anexa e cópia de "CROQUIS."

PELO TERRENO VAGO: caracterizado como sendo o lote 28 da quadra "21", medindo 200 mts2. sendo 10 mts. de frente e fundos por 20 mts laterais, situado à Rua Flauzino Vaz da Silva, no Bairro NOVO HORIZONTE em Formiga-MG, confrontando de um lado com o lote 27, por outro com parter do mesmo lote, pelos fundos com área não loteada e tendo a frente para a mencionada rua de PROPRIEDADE DO SENHOR DONIZETE AFONSO LAMUNIER, conforme procedência e registro junto ao CRI local sob no. 2.21.465 - livro 02 fls.01, conforme ilustram cópia de escritura anexa e croqui ilustrativo.

Art. 2o. -Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 29 DE MAIO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-

RPRL./